

REQUERIMENTO Nº , DE 2016.

(Do Sr. Valtenir Pereira)

Requer a **CONVOCAÇÃO** do **Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. BLAIRO BORGES MAGGI**, para em **Audiência Pública**, debater a retomada do **ressarcimento dos subsídios de equalização dos elevados custos de produção da cana-de-açúcar e do etanol anidro e hidratado**, devidos ao Setor Produtivo Agroindustrial Canavieiro dos estados de MT, MS, GO e MG, cujo pagamento está interrompido desde março de 2004 até a presente data e, desde então, os custos desse período vêm sendo suportado apenas pelos produtores dos referidos estados.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja **CONVOCADO** o Senhor **BLAIRO BORGES MAGGI**, Excelentíssimo Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para em **Audiência Pública**, debater a retomada do **ressarcimento dos subsídios de equalização dos elevados custos de produção da cana-de-açúcar e do etanol anidro e hidratado**, devidos ao Setor Produtivo Agroindustrial Canavieiro dos estados de MT, MS, GO e MG, cujo pagamento está interrompido desde março de 2004 até a presente data, de tal sorte que os custos deste período vêm sendo suportado apenas pelos produtores dos mencionados estados.

JUSTIFICAÇÃO

O Álcool Combustível produzido em estados distantes de centros fornecedores de insumos agrícola e longe dos mercados consumidores como MT, MS, GO e MG ou em regiões com menor aptidão climática ou geográfica somente se faz competitivo com aquele combustível produzido em estados que apresentam maior produtividade e ou rentabilidade, mediante medidas de política econômica de apoio à produção e comercialização do produto, que assegure estabilidade e patrocine o progresso e a modernização sustentável desse importante setor produtivo agroindustrial.

Desse modo evidencia-se a necessidade da implementação do subsídio de equalização dos custos de produção da cana-de-açúcar para compensar os produtores estabelecidos em áreas com custos mais elevados, uma vez que foi adotada a política de preço único do açúcar e álcool em todo o país.

É bom recordar que em 1973 a matriz energética do Brasil estava distribuída entre petróleo (42,8%), lenha (27%) e energia hidrelétrica (19%). Nesta época, a dependência externa do país com relação ao petróleo (combustível fóssil) chegava a 77%.

Daí a necessidade de criar uma estratégia nacional para a redução da crônica dependência do Brasil em relação ao petróleo (combustível fóssil).

Nasce então o Programa Pró-Álcool, que buscava o desenvolvimento de uma matriz energética de caráter alternativo e renovável, exigindo uma política de investimento na auto-suficiência dos combustíveis líquidos.

Foi definida então a produção de álcool anidro e a sua adição à gasolina, numa proporção de 22%, exigindo uma brutal ampliação da

sua demanda, sendo necessário a instalação de novas unidades produtivas (destilarias autônomas e ou anexas às usinas).

Nessa direção, o Governo brasileiro da época estimulou a produção de álcool, concedendo empréstimos em condições bastante vantajosas, fixando preço e mercado, o que manteve aquecida a demanda do setor sucroalcooleiro, acentuando o aumento na produção de álcool, diante da expansão da produção, mediante a incorporação de novas áreas de plantio de cana-de-açúcar, deixando de ter caráter apenas residual.

Em 1979, os produtores da OPEP aumentaram deliberadamente o preço do barril do petróleo (US\$ 30). Nesta ocasião, o objetivo do programa Proálcool ficou mais ousado, propondo a utilização do álcool, não mais como aditivo à gasolina (anidro), mas como o combustível utilizado nos veículos de passeio (hidratado).

Foi neste período (1979) que iniciou a expansão pra valer da cultura de cana-de-açúcar para os estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná e parte da região norte.

Nos anos 80 um conjunto de fatores negativos gerou incertezas e espalhou insegurança, tais como a redução dos investimentos públicos para a produção do álcool e a contenção de preços para controle da inflação, levando o setor sucroalcooleiro a uma crise aguda, obrigando a reduzir o número de usinas (fechamento), expressando o resultado do declínio dos investimentos no setor.

Ainda nessa época, nos anos 80, tivemos que conviver com problemas técnicos e jurídicos provocados pela Petrobras. A Interbras, empresa criada pela Petrobras para exportar álcool anidro para os Estados Unidos, adicionou cicloexano, produto proibido naquele País, provocando o cancelamento dos contratos, além de ter praticado damping. O Brasil, que criou a matriz energética renovável mais importante para o Planeta, perdeu o seu protagonismo, pois passou de exportador de etanol a importador do produto.

Em 1993 o Governo voltou os olhos para o setor sucroalcooleiro. Criou a Comissão Interministerial com o objetivo de reestudar e propor diretrizes, indicando as ações a serem colocadas em prática para reestruturar e consolidar a participação do etanol na Matriz Energética Nacional.

No Governo FHC (1994/2002), especificamente em 1997, foi retomado com força o Programa Proálcool, lançando-se mão de uma série de ações que acabaram por incentivar o setor sucroalcooleiro que voltou a acreditar, como exemplo a ampliação do financiamento público; a manutenção dos percentuais de mistura da gasolina; o estímulo à produção de veículos leves movidos à combustíveis renováveis (álcool hidratado); a criação do Conselho Interministerial do Álcool – CIMA; a implantação do programa que autoriza o pagamento da equalização de preços para ressarcir os elevados custos de produção suportados pelos produtores; a regulamentação da Emenda Constitucional nº 33, que autoriza subsidiar a equalização dos custos de produção da cana-de-açúcar para produzir álcool combustível, com recursos da CIDE – Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico, dentre outras medidas.

Diante da adoção da política de preço único do açúcar e álcool combustível em todo o país e da grande diferença entre os custos de produção das diferentes regiões produtoras, o Governo teve que pôr em prática o programa de equalização de custos da produção, como forma de compensar os produtores de MT, MS, GO e MG, justamente para cobrir o preço mais elevado da matéria-prima (cana-de-açúcar) e da logística nesses estados.

Para turbinar o setor sucroalcooleiro, trazendo a importante segurança jurídica para todos, o CIMA - Conselho Interministerial do Açúcar e do Álcool, que tem a responsabilidade de deliberar sobre as políticas relacionadas com as atividades do setor sucroalcooleiro, especialmente adotar mecanismos e elaborar a equação econômica necessários à auto sustentação setorial, editou a *Resolução 10*, de 1º de fevereiro de 1999, que trata do subsídio de equalização dos custos de produção, e a *Resolução nº 15*, de 27 de janeiro de 2.000, que recomenda

à ANP - Agência Nacional do Petróleo elaborar estudos para fixar novos valores a título de ressarcimento dos subsídios da equalização dos custos de produção de álcool combustível.

A ANP – Agência Nacional do Petróleo editou a Portaria nº 177, em 28.10.1999, estabelecendo os valores que deverão ser repassados aos produtores de etanol hidratado combustível localizados no Estado de Mato Grosso a título de subsídio de equalização dos custos de produção.

A guisa de reforço, a política de equalização dos custos de produção da matéria prima (cana-de-açúcar) para a produção de etanol combustível tem por objetivo compensar os altos custos de produção decorrente da logística e do transporte para o escoamento do produto, ante a localização geográfica das longínquas regiões produtoras em relação aos grandes centros consumidores e de fornecimento de insumos agrícola e mão de obra.

Esse alto custo da produção está representado pela necessidade do setor sucroalcooleiro de utilizar equipamentos e implementos modernos no plantio e na colheita da cana e de empregar mão de obra especializada e qualificada, além do uso dos insumos energéticos e de produção, dentre outros fatores.

A **Lei 10.336, de 19/12/01**, que instituiu a Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico – Cide, incidente sobre a importação e comercialização de combustível, ao regulamentar os artigos 149 e 177 da Constituição Federal, define que parte da arrecadação da Cide será destinada para pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível.

A **Lei 10.453, de 13/05/02**, que dispõe sobre subvenções ao preço e ao transporte do álcool combustível e visa a assegurar a estabilidade do setor produtivo, reduzir a volatilidade de preço e contribuir para a estabilidade da oferta do produto, permite usar para tanto os recursos financeiros oriundos da arrecadação da contribuição de

intervenção no domínio econômico de que trata o artigo 177, parágrafo 4º, da Constituição Federal, para ressarcimento do pagamento dos subsídios dos custos de plantação de cana para a produção do etanol combustível.

A Presidência da República, por meio do **Decreto nº 4.353, de 30 de agosto de 2002**, em sintonia com a Lei 10.453/02, definiu como medidas de política econômica de apoio à produção e à comercialização do álcool combustível, a serem implementadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante deliberação do Conselho Interministerial do Açúcar e do Alcool – CIMA, a equalização de custos de produção da matéria-prima.

No plano prático, o ressarcimento da equalização dos custos de produção da cana-de-açúcar e do etanol anidro e hidratado é uma política que veio acontecendo até fevereiro de 2004, tendo o Governo ressarcido de forma adequada e correta até aí, porém, daí em diante o próprio Governo deixou de efetuar os pagamentos, ficando o setor sucroalcooleiro sem essa importante medida de ressarcimento dos custos de produção, levando os produtores a bancar sozinhos esses pesados custos.

Melhor esclarecendo, desde março de 2004, que o setor sucroalcooleiro de MT, MS, GO e MG vem suportando sozinho o alto custo de produção do etanol anidro e hidratado sem qualquer ressarcimento por parte do Governo Federal dos subsídios de equalização dos custos de produção da cana-de-açúcar.

A atividade canavieira emprega grande contingente de mão de obra direta e indiretamente, e essa inadimplência do Governo para com o setor produtivo agroindustrial canavieiro vem agravando substancialmente os problemas sociais nos municípios e regiões produtoras, causando o fechamento de unidades industriais (destilarias e usinas de açúcar), provocando o endividamento desnecessário do setor sucroalcooleiro, com o acúmulo de dívidas, inclusive com o fisco federal, atingindo de forma economicamente negativa toda a população.

Em decorrência dessa interrupção do pagamento, hoje as atividades do setor sucroalcooleiro atravessam tempos difíceis e tenebrosos, pois vivem e convivem com uma severa crise, especialmente aqueles produtores localizados em regiões distantes, de custos de produção elevadíssimos, como MT, MS, GO e MG, porque afastados dos grandes centros consumidores.

Concluindo, o setor sucroalcooleiro passa por extrema dificuldades e pede socorro. A tábua de salvação é o cumprimento da legislação por parte do Governo que assegura o ressarcimento da equalização dos custos de produção.

É importante registrar que o Brasil é um dos países signatário do tratado de Kioto, e assumiu a responsabilidade de reduzir a emissão de gases na atmosfera e a produção de álcool anidro e hidratado demonstra que Brasil está no rumo certo, fazendo a sua parte, porque essa estratégia energética nacional se caracteriza como energia limpa e renovável.

Por fim, só resta a alternativa de convocar o Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para debater em Audiência Pública a retomada do ressarcimento dos elevados custos de produção da cana-de-açúcar e do etanol anidro e hidratado suportados sozinhos pelos produtores dos estados de MT, MS, GO e MG, consubstanciado no pagamento dos subsídios de equalização dos custos de produção, devido ao setor produtivo agroindustrial canavieiro, que está com o pagamento interrompido desde março de 2004 até a presente data.

Isto posto, em razão da importância estratégica da matéria e da urgência na solução da problemática ora evidenciada que vem causando a falência de inúmeras Destilarias e ou Usinas de Açúcar nos estados de MT, MS, GO e MG, contamos com o inestimável apoio dos nobres Pares desta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle para a aprovação deste requerimento de convocação do Senhor Ministro Blairo Borges Maggi da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Brasília-DF, em 15 de agosto de 2016.

Deputado **VALTENIR PEREIRA**